# LEI MUNICIPAL Nº 2.833/2005

Dispõe sobre o uso da bucha vegetal para atividades de limpeza nas repartições públicas municipais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nas repartições públicas municipais de Ponte Nova o uso de esponjas de bucha vegetal para a limpeza em geral em substituição a esponjas sintéticas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de julho de 2005.

**Luiz Eustáquio Linhares**
**Prefeito Municipal**

**Maria do Carmo Santos**
**Secretária Municipal de Governo**

- Autor(es): Antônio Lopes Pereira (PDT) / PL nº 12/2005 aprovado em12.07 2005
- Publicada em: 21/07/2005